

PORTARIA Nº 1.795/SIA, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Suspende, por 90 dias, os efeitos da Portaria 2.599, de 29 de setembro de 2016, que aplicou medida cautelar de suspensão das operações de aeronaves no aeródromo público de Parintins (AM) (código OACI: SWPI).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015,

Considerando tratativas com o operador de aeródromo, que encaminhou versão atualizada da Identificação do Perigo da Fauna - IPF, a qual atende em grande parte aos requisitos exigidos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 164 (RBAC nº 164), bem como os procedimentos expostos pela Instrução Suplementar - IS nº 164-001, Revisão A, permitindo a esta Agência dispor de informações suficientes para mensurar o grau de risco existente no aeródromo;

Considerando que foi demonstrado o comprometimento da Prefeitura Municipal em reduzir o número de aves na cidade que colocam em risco as operações no aeródromo, havendo ainda ações que devem ser tomadas por parte daquela municipalidade;

Considerando as conclusões da NOTA TÉCNICA Nº 9(SEI)/2017/GTDA/GCOP/SIA e despacho de 24 de maio de 2017 do Gerente de Certificação e Segurança Operacional - Substituto; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.504436/2016-94,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por 90 dias, os efeitos da Portaria 2.599, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 4 de outubro de 2016, ficando o aeródromo aberto ao tráfego aéreo sem restrições durante este período.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, e caso não haja cumprimento por parte do operador do aeródromo das condicionantes para renovação do período de suspensão da restrição, esta voltará a vigorar automaticamente.

§ 2º O prazo previsto no caput será renovado por mais 90 dias caso haja entrega pelo operador do aeródromo, e aceitação pela ANAC, de nova versão do Identificação do Perigo da Fauna - IPF, cujo conteúdo contenha, obrigatoriamente, os censos de fauna referentes aos meses de maio, junho e julho do corrente exercício, e a comprovação documental de que as ações previstas no Relatório de Ações Mitigadoras para Minimizar o Risco Aviário no Município de Parintins foram implementadas.

Art. 2º Durante o período de suspensão da restrição, qualquer incidente com fauna reportado pelos operadores de serviços aéreos que se utilizam o aeródromo, assim como reportes destes mesmos operadores que indiquem o aumento da população de espécies classificadas como de risco em níveis superiores ao considerado nas IPF apresentadas, poderão ensejar o retorno da restrição aplicada ao aeródromo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO